



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 916/2024**

Processo Número: **31581/2024** | Data do Protocolo: 17/12/2024 15:24:45



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380030003300310032003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Classifica como de Interesse Turístico o Município de Cerquillo.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de Cerquillo.

**Artigo 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Cerquillo, conhecida como a "Cidade das Rosas e dos Tropeiros", é um município que, ao longo de sua história, se destaca pela rica tradição cultural e pela forte conexão com a natureza. Sua história se entrelaça com o caminho percorrido pelos tropeiros, que passavam pela cidade a caminho da Feira de Sorocaba, e com o desbravamento das ferrovias, que trouxe imigrantes europeus que estabeleceram fazendas e deram origem à cidade que conhecemos hoje. Fundada oficialmente em 3 de abril de 1949, Cerquillo segue em pleno crescimento.

Um dos maiores atrativos de Cerquillo é o rio Sorocaba, que atravessa o território da cidade, sendo um local ideal para a prática de esportes de aventura, como rafting e canoagem. Além disso, a cidade conta com 14 córregos e ribeirões, além de aproximadamente 470 nascentes cadastradas, o que reforça seu potencial para o ecoturismo. Esses recursos naturais fazem de Cerquillo um destino atraente para quem busca contato com a natureza e atividades ao ar livre, oferecendo experiências únicas para os visitantes.

Outro grande destaque de Cerquillo é o Teatro e Centro Cultural Municipal, que se tornaram importantes pontos de encontro cultural na cidade. O Teatro Municipal, projetado pelo renomado arquiteto Ruy Ohtake, é uma imponente estrutura com 1.321 m<sup>2</sup> e capacidade para mais de 500 pessoas. Além de ser um espaço para espetáculos teatrais e musicais, o teatro conta com um palco externo, permitindo ampliar o acesso do público. Já o Centro Cultural, com 2.509 m<sup>2</sup>, abriga o Cinema de Cerquillo, que possui 194 lugares, e oferece diversas salas para projetos culturais e oficinas de teatro, ballet, canto e coral. A Biblioteca Municipal, situada no terceiro pavimento do Centro Cultural, oferece aos visitantes uma linda vista da cidade, tornando o espaço ainda mais convidativo. A acessibilidade dos locais é garantida por rampas e plataformas elevatórias, tornando-os acessíveis a todos.

Além do turismo cultural e de aventura, Cerquillo também se destaca pelo seu turismo rural, com belas paisagens naturais e um clima agradável que tornam a cidade um destino perfeito para aqueles que buscam tranquilidade e um contato mais íntimo com a vida no campo. O Centro Olímpico Municipal é outro atrativo da cidade, oferecendo uma grande estrutura para a prática de esportes ao ar livre e atraindo aqueles que desejam um turismo mais ativo.

Cerquillo também é um local com forte apelo gastronômico, com uma culinária que preserva as tradições dos imigrantes italianos, espanhóis e portugueses que fundaram a cidade. Seus restaurantes oferecem pratos típicos, que são um verdadeiro convite a quem deseja experimentar o sabor da cultura local. A cidade, com seu charme provinciano, é um lugar acolhedor e convidativo para passeios em família. O clima ameno e a hospitalidade do povo cerquilhense fazem com que os visitantes se sintam em casa, criando uma atmosfera propícia para o turismo de lazer e descanso.

Por esses motivos, requeiro aos nobres pares o auxílio na aprovação desta proposição, que reconhece o município de Cerquillo como "Município de Interesse Turístico", em razão do cumprimento dos requisitos legais e da sua relevância para o desenvolvimento regional.

Sala das Sessões, em





**Maria Lúcia Amary - PSDB**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003500390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Amary** em 17/12/2024 12:26

Checksum: **EFAE69A06EAA33404487833B05660858085748024195D5D4FBAFCE32AD2A67F3**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310036003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.